



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/18

Processo nº 80.377

Jundiaí, 22 de maio de 2018.

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 - Jundiaí-SP, no próximo dia **14 de junho de 2018**, às **09:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 09/18, conduzida pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3778/17, aquisição e instalação de equipamentos para execução de atividades audiovisuais parlamentares da Câmara Municipal.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 574/08 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

1 - MODALIDADE E OBJETO

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço **total por lote**, tendo como objeto a **aquisição e instalação de equipamentos para execução de atividades audiovisuais parlamentares da Câmara Municipal**, conforme Descritivo Técnico contido no **Anexo I**, deste edital de pregão, onde consta os detalhes técnicos dos equipamentos e seus quantitativos.

1.2. O valor total estimado do referido certame é de R\$ 135.496,65 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), subdividido nos seguintes valores estimados, conforme lotes de aquisição a saber:

LOTE 01 – Ilhas de Edição de Vídeo – R\$ 93.118,13 (noventa e três mil, cento e dezoito reais e treze centavos);

LOTE 02 – Pacote Gráfico para Ilhas de Edição – R\$ 42.378,52 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).



(Pregão Presencial nº 09/18 – fls. 2)

1.3. O objeto terá garantia de 36 (trinta e seis) meses contra eventuais defeitos de fabricação ou de instalação (lote 01), excluindo-se danos provocados por uso inadequado.

1.4. Poderá ser realizada visita técnica, facultativamente, no local das instalações, sendo agendada até o penúltimo dia útil anterior à abertura das propostas, através do telefone 11-4523-4532.

1.5. A contratada será responsável pelo **fornecimento, entrega e instalação, relativo ao lote vencedor**, no endereço retro especificado, de todo e qualquer material, peças e acessórios relativos à aquisição do equipamento descrito no **Anexo I, devendo declarar**, em conjunto com sua proposta comercial, que todo o equipamento que será fornecido e instalado possui garantia de 12 meses, bem como que são produtos novos, originais de fábrica, não sendo, em hipótese alguma, produtos reformados, reciclados, recondicionados, ou similares.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, o participante deverá estar munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, bem como apresentar os documentos a seguir:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da gerência da sociedade, ou ato constitutivo consolidado, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando sua capacidade jurídica.

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou carta de credenciamento, todos com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



(Pregão Presencial nº 09/18 – fls. 3)

3.1.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo II**.

3.1.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo III**.

3.1.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **Anexo IV**.

3.1.6. Declaração de enquadramento de ME ou EPP para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa ou pelo contador, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

3.1.6.1. A falta da declaração de enquadramento, citada neste item, devidamente assinada pelo representante legal ou contador ou em conjunto não impedirá o credenciamento da licitante, porém não usufruirá das vantagens legais.

3.1.7. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor da administração, inclusive o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio no decorrer da sessão desta licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados os respectivos prazos de validade.

3.1.8. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do licitante no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que, quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.2. Será admitido somente um representante credenciado para cada licitante.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



(Pregão Presencial nº 09/18 – fls. 4)

3.4. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

3.5. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes “1 - PROPOSTA DE PREÇO” e “2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/18
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/18
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **09:00 horas do dia 14 de junho de 2018**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo de envelopes para a participação de qualquer licitante.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser originais ou cópia autenticada (vide art. 32 da Lei nº 8.666/93), devendo a cópia estar autenticada antes de ser contida no envelope de habilitação, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

4.5. Para os documentos disponibilizados via *internet* e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.



(Pregão Presencial nº 09/18 – fls. 5)

4.6. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

5 - DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Descrição **clara e detalhada dos equipamentos ou produtos e seus quantitativos**, para cada lote proposto, em conformidade com as especificações técnicas que constam do **Anexo I** deste Edital, contendo dados suficientes para a perfeita identificação do item ofertado, tais como a ficha técnica de cada equipamento onde conste: marca, modelo, quantidade, especificações técnicas, foto ou desenho do equipamento e termos de garantia;

c) Declaração de que os equipamentos (lote 01), de fabricação própria ou de terceiros, estarão garantidos quanto a assistência técnica e materiais de reposição, sendo que após a instalação serão entregues os manuais de manutenção/operação, diagramas, que serão apresentados/comentados durante o treinamento básico dos usuários na sede da Câmara Municipal;

d) Declaração firmada pela licitante, na qual indicará o(s) engenheiro(s) elétrico(s) ou de computação responsável(eis) técnico(s) pelos serviços de instalação **relativo ao lote 01 somente**, atestando a qualificação profissional do(s) indicado(s), com habilitação nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218, de 29/06/1973 do CONFEA compatíveis com o objeto licitado;

e) Documento que comprove vínculo formal do profissional indicado como responsável técnico, com a licitante proponente (**proposta relativa ao lote 01**). Esta comprovação deverá ser efetuada por intermédio do Contrato Social atualizado, se sócio; da Carteira de Trabalho, do Contrato de Prestação de Serviço, da ficha de registro de empregado ou da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato correspondente;

f) Cópia autêntica de atestado de registro e regularidade junto ao CREA-SP do profissional indicado como responsável técnico para os **serviços relativos ao lote 01**, bem como do registro da empresa licitante no CREA-SP, junto com o comprovante de regularidade anual perante o órgão;



(Pregão Presencial nº 09/18 – fls. 6)

g) Declarar que está ciente, caso venha executar os serviços relativos ao **lote 01**, de que deverá realizar registro no CREA-SP, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre a instalação realizada indicando o Engenheiro responsável, conforme nome do profissional já informado nesta proposta.

h) Preço total para cada lote ofertado para o fornecimento e a instalação de todos os equipamentos contendo todas as peças e acessórios necessários, bem como preço global da proposta, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;

i) Declarar o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses contra eventuais defeitos de fabricação ou instalação, **para o lote 01**, a partir da data de emissão da nota fiscal, excluindo-se os danos provocados por uso inadequado do equipamento, bem como declarar que os equipamentos são novos, ou seja, de primeiro uso, originais de fábrica, **não sendo, em hipótese alguma**, produtos reconicionados, reciclados, reformados, ou similares;

j) Declarar que está incluído no preço proposto as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a **entrega total do objeto no prazo de até 60 dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato** no prédio da Câmara Municipal de Jundiaí;

k) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

l) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.

5.2. Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

6 - DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Conforme item 4.4 retro citado, o envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, a cópia autenticada ou original dos seguintes documentos:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;



(Pregão Presencial nº 09/18 – fls. 7)

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;

g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara Municipal, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;



(Pregão Presencial nº 09/18 – fls. 8)

6.1.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica concedido prazo de cinco dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.2.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/06.

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

6.1.4. Quanto à regularidade trabalhista:

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Quanto à qualificação técnica:

6.1.5.1. Certidão ou atestado, **somente para proponentes do lote 01**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, nos termos do que dispõe o art. 30, da Lei federal nº 8.666/93.

6.1.5.2. Será considerada compatível a execução de 50% do objeto semelhante ao licitado, permitida a somatória dos atestados ou certidões, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.



(Pregão Presencial nº 09/18 – fls. 9)

6.3. Os documentos do ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento. Não serão efetuadas autenticações durante a sessão pública, salvo exceções autorizadas pelo pregoeiro, consideradas de rápida solução.

6.3.1. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 2 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.

6.3.2. O horário para autenticação dos documentos pela Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei Federal 8.666/93, quando necessário, será das 09:00 às 15:00 horas diariamente, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

7.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até **cinco dias úteis** para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:



(Pregão Presencial nº 09/18 – fls. 10)

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

a) Seleção da proposta com menor preço global e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

8.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

8.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.



(Pregão Presencial nº 09/18 – fls. 11)

8.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado.

8.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgados necessários.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

8.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:



(Pregão Presencial nº 09/18 – fls. 12)

- a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados nos autos todos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.3. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos mencionados nos itens 4.5, 8.11.1 e 8.11.2 deste Edital até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail, exceto pedidos de esclarecimentos, que poderão ser encaminhados via e-mail com a petição em forma de anexo.

9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, a qual será protocolizada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.jundiai.sp.leg.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados **acompanhar todas** as publicações.



(Pregão Presencial nº 09/18 – fls. 13)

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.2. Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2.1. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

11.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do Contrato (**Anexo VI**), com prazo de até 3 (três) dias corridos a partir da convocação.

11.1.1. O não comparecimento no prazo caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, o que levará à convocação dos licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para assinatura do contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, além do adjudicatário ser penalizado conforme previsto neste Edital e pela lei de licitações.



(Pregão Presencial nº 09/18 – fls. 14)

11.2. A partir da data de assinatura do contrato **correrá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para a entrega dos equipamentos ou produtos e para a instalação completa** a partir da entrega do objeto, no prédio da Câmara Municipal, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

11.2.1. O prazo de entrega e instalação acima previsto poderá ser prorrogado a critério da Câmara Municipal, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e documentada quanto a eventuais ocorrências notoriamente imprevisíveis que justifiquem qualquer tipo de atraso.

11.3. Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo de entrega total do objeto.

11.4. Após a conferência da compatibilidade entre o objeto entregue com relação ao Descritivo Técnico (**Anexo I**) integrante deste Edital, o autor do projeto (**Anexo I**), em conjunto com o Diretor Administrativo da Câmara Municipal, emitirão Termo de Aceite e recebimento integral do objeto.

11.5. A emissão do Termo de Aceite não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Jundiaí as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

11.6. O pagamento será efetuado à Contratada, em até 10 (dez) dias a contar da data da expedição do Termo de Aceite e, concomitante apresentação, pela Contratada, da documentação fiscal (Nota Fiscal).

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí pelo prazo de até 5 (cinco) anos (pena de suspensão), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal por até 05 (cinco) anos (pena de impedimento).

12.2. A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto.



(Pregão Presencial nº 09/18 – fls. 15)

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar o objeto no prazo estabelecido pela Câmara Municipal pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

12.4. A não execução dos reparos nos produtos ou serviços, pela assistência técnica, durante o prazo de garantia, nas condições previstas no edital, dentro do prazo determinado, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, caso a contratada não apresente solução para regularizar a assistência técnica e sanar o defeito.

12.5. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

13.2. **A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos**, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

13.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.



(Pregão Presencial nº 03/16 – fls. 16)

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.10. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.

13.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.12. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

13.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

13.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí - Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

13.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos, ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Vencido o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/18

Processo nº 80.377

ANEXO I - DESCRITIVO TÉCNICO

E

INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRELATAS

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: Eng. FABRÍZIO PIRES REIS

CREA SP – 5069867911

CREA MG - 71864

TERMO DE REFERÊNCIA

ILHAS DE EDIÇÃO E SOFTWARES

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a aquisição de ilhas de edição e softwares adobe, para execução das atividades audiovisuais parlamentares da Câmara Municipal de Jundiaí, com prestação de garantia, instalação, configuração e integração dos equipamentos com os outros já instalados (se o caso) e configuração, bem como treinamento técnico-operacional conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O presente termo de referência é composto de dois (2) lotes independentes: LOTE 01 – Ilhas de Edição e LOTE 02 – Software Adobe. E facultado as licitantes oferecer um ou ambos os lotes, ou seja, caso forneçam os produtos para os dois lotes participam dos dois, caso contrário, fica facultada o fornecimento de apenas um lote.

1.3. As empresas participantes do LOTE 02 – Software Adobe, deverão obedecer as seguintes condições:

1.3.1. As licenças/assinaturas dos softwares deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor da Câmara Municipal de Jundiaí pelo respectivo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento.

1.3.2. Não serão aceitas licenças/assinaturas para uso doméstico e/ou educacional.

1.3.3. Deverá ser permitido a esta Edilidade a aplicação dos pacotes de correção dos softwares fornecidos.

1.3.4. Deverá ser assegurado a esta Edilidade o direito à instalação de novas versões e atualizações do produto lançadas durante a vigência da assinatura.

1.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todo material necessário à instalação do objeto contratado no LOTE 01, bem como de todos os kits de montagens e instalação, cabos e suportes, se necessários.

1.5. Os referidos equipamentos do LOTE 01 serão utilizados para interligar aparelhos de captação de áudio, vídeo e imagens, com a finalidade de possibilitar a edição de gravações para “Ata Eletrônica” e transmissões UHF e cabo de eventos institucionais realizados no plenário da Câmara Municipal de Jundiaí, bem como para edição materiais de comunicação interna e externa de cunho institucional.



1.6. A contratada será responsável pelo fornecimento, entrega e instalação nas dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, de todo e qualquer material, peças e acessórios relativos à aquisição e instalação dos equipamentos descritos neste termo, devendo declarar, em conjunto com sua proposta comercial, que todo o equipamento que será fornecido e instalado possui garantia de 36 (trinta e seis) meses para o Lote 01, bem como que são produtos novos, originais de fábrica, não sendo, em hipótese alguma, produtos reformados, reciclados, recondicionados ou similares.

2. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Garantia "ON SITE", mínima de 03 (três) anos, para o LOTE 01, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante. A contratada deverá fornecer a relação de Assistências Técnicas autorizadas.

2.2. Durante o período de garantia, a contratada cobrirá defeitos ou vícios do produto e correções de softwares/firmwares, bem como do serviço de configuração dos equipamentos responsabilizando-se pela correção das falhas que forem detectadas nos equipamentos do LOTE 01, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

2.3. O reparo de partes e peças defeituosas deverá ser realizado em até 1 (um) dia útil após a abertura de chamado para suporte / manutenção pela contratante, sempre observando o horário normal de expediente de 08:00 às 18:00.

2.4. Caso o equipamento do LOTE 01 tenha que ser retirado do local de instalação para reparo externo ou o tempo de reparo exceda a 1 (um) dia útil, a contratada deverá efetuar a imediata substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro equivalente, com a mesma ou superior configuração, bem como deverá responsabilizar-se pelo transporte do equipamento até a assistência técnica, sem qualquer custo adicional a contratante.

2.5. Caso o equipamento ou componentes do LOTE 01 retirados para reparo externo não sejam devolvidos em até 30 (trinta) dias corridos, a contratada deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a contratante, por um equipamento ou componente novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após manifestação formal da contratante.



2.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir o equipamento do Lote 01 por outro novo, sem uso anterior, sem quaisquer ônus para a contratante, com a mesma ou superior configuração, quando apresentar o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas em um período de 30 (trinta) dias corridos, e/ou quando comprovada inviabilidade de reparo do equipamento e/ou quando o prazo estabelecido para reparo finalizou, sem que este tenha sido realizado pela contratada e atestado pelo Órgão Responsável. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação formal de parte da contratante.

3. INSTALAÇÃO FÍSICA

3.1. É de responsabilidade da contratada de realizar o serviço de instalação física dos equipamentos de hardware ofertados para o LOTE 01, em local indicado pela contratante e a devida energização dos equipamentos.

3.2. Os requisitos de infraestrutura elétrica e ventilação necessária para o funcionamento dos equipamentos devem ser informados pela contratada mediante proposta técnica.

4. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Após a assinatura do contrato correrá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a entrega dos equipamentos do LOTE 01, instalação e treinamento operacional no prédio da Câmara Municipal de Jundiaí. E para o LOTE 02, o prazo de entrega será de no máximo 20 (vinte) dias.

5. ACONDICIONAMENTO

5.1. As Ilhas de Edição e acessórios deverão encontrar se acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e vibrações.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos ofertados e os itens solicitados nos Lotes 01 e 02 deste Termo de Referência, com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

LOTE 01 - ILHAS DE EDIÇÃO DE VÍDEOS NÃO LINEAR

1.1. QUANTIDADE

- Quantidade de 2 (dois) equipamentos de Ilha de Edição de vídeo não linear, novos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Gabinete Torre, processamento de no mínimo 4 GHz com no mínimo quatro núcleos, com frequência da base de gráficos de 350 MHz, frequência dinâmica máxima de gráficos de 1,15GHz, suporte a 4K a 60Hz, resolução máxima de 4096x2304 em 24Hz, suporte para directX 12 e OpenGL 4.4 captador de vídeo interno ou externo, com alimentação por cabo USB 3.0, com entradas de vídeo digital SDI com áudio embedded com conexões independentes para componente, composto e S-Vídeo; Saídas de Vídeo digital SDI com áudio embedded com conexões independentes para componente, composto e S-Vídeo; entradas de áudio analógico com 2 canais de áudio RCA HiFi em 24 bits; saídas de áudio analógico com 2 canais de áudio RCA HiFi em 24 bits; entrada de vídeo HDMI com 1 x conector HDMI tipo A; saída de vídeo HDMI com 1 x conector HDMI tipo A; entradas de áudio HDMI com 8 canais; suporte em formato SD: 625i50 PAL, 525i59.94 NTSC, 625p50 PAL, 525p59.94 NTSC; suporte em formato HD: 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60; amostragem de vídeo HDMI: 4:2:2 YUV; espaço de cor HDMI: REC 601, REC 709; precisão de cor HDMI: 10 bits. controlador de áudio 5.1 de alta definição integrado; vídeo dedicado com interface de memória de 256 bits ou superior, com no mínimo 8 GB GDDR5 de memória dedicada; RAM DDR4 de no mínimo 32 Gb, de no mínimo 2400mhz; Armazenamento 7200RPM de 2 Tb SATA III e SSD Sata III com leitura mínima de 520MB/s, de no mínimo 240 Gb; no mínimo 8 portas USB, sendo no mínimo uma no padrão USB 3.1; alimentação com PFC ativo compatível com os componentes.



1.3. SOFTWARE

- Quantidade de dois (2) Windows 10 – 64 bits OEM, sendo um para CADA ilha de edição, compatível com os programas de produção audiovisual (Adobe CC) e compatíveis com as produções atuais do estúdio.

1.4. PERIFÉRICOS

1.4.1. MONITOR

Quantidade de 2 (dois) monitores com as especificações:

- Tela 100% plana de LED com dimensões de 23 polegadas;
- Rotação (90 graus), Ajuste de altura de 10 cm, ajuste de inclinação;
- Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
- Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), um Conector Display Port (DP) e um conector DVI ou HDMI;
- Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
- Tela antirreflexiva;
- 2 portas USB;
- Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;
- Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

1.4.2. TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB

Quantidade de 2 (dois) teclados com as especificações:

- Teclas de Iniciar e de atalho do MS – Windows;
- Mudança de inclinação do teclado;
- Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
- Bloco numérico separado das demais teclas;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.



1.4.3. MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB

Quantidade de 2 (dois) mouses com as especificações:

- Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;
- Deverá ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
- Acompanha “mousepad”.



LOTE 02 – SOFTWARE ADOBE

- Quantidade de dois (2) pacotes gráfico, sendo 1 para cada uma das Ilhas de Edição, para edição não-linear ADOBE CC instalável e atualizável, com licença de 48 meses, incluindo os softwares PHOTOSHOP, ILLUSTRATOR, INDESIGN, ANIMATOR, PREMIERE, AFTER EFFECTS, MEDIA ENCODER, ACROBAT PRO E AUDITION.
- Quantidade de 3 (três) licenças adicionais para 48 meses, em separado do pacote solicitado acima, do software ADOBE ACROBAT PRO DC

Jundiaí, 16 de abril de 2018.



FABRIZIO REIS
REDCREEK ENGENHARIA
CNPJ: 24.717.318/0001-56

Fabrízio Pires Reis
Engenheiro Eletricista com Ênfase em
Eletrônica e Telecomunicações
CREA SP 5069867911
CREA MG 71864

24.717.318/0001-56

REDCREEK ENGENHARIA EM
TELECOMUNICAÇÃO EIRELI ME

Rua Domingos de Moraes, 814 Bl. 03 - S/L 10
Vila Mariana - CEP: 04010-100

SÃO PAULO - SP



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/18 Processo nº 80.377

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 09/18 - Processo nº 80.377

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, CPF nº,
representante legal da empresa,
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 09/18), da Câmara
Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento
legal contra a empresa para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Declaro, ainda, que esta empresa não está impedida da participação no presente
certame, nos termos da Lei Municipal nº 8790/2017.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 09/18 - Processo nº 80.377

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.1.5 do Edital de Pregão nº 09/18, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 09/18 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 09/18, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 09/18 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 09/18, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 09/18 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 09/18 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 09/18 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 09/18 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jundiaí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 09/18 - Processo nº 80.377

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa (razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 09/18**, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ()

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/18

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUDIOVISUAIS PARLAMENTARES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 80.377.

I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, estando vinculado ao Processo nº 80.377 de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA - São partes no presente instrumento de contrato:

1. De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Vereador GUSTAVO MARTINELLI.

2. De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, a empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu, o Sr....., CPF nº



(Processo nº 80.377 - minuta de contrato - fls. 2)

III - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui-se objeto do presente **CONTRATO** a aquisição e instalação de equipamentos para atividades audiovisuais parlamentares da **CONTRATANTE**, conforme Termo de Referência que contém as especificações técnicas dos equipamentos/produtos e quantidades constantes do **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial nº 09/18 – Processo nº 80.377 e da proposta da **CONTRATADA**, bem como para fins de garantia contra defeitos de fabricação e instalação durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses (lote 01).

CLÁUSULA TERCEIRA - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 09/18, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo nº 80.377.

IV - DA DURAÇÃO E PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** cumprirá o Contrato observando o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal, para fins de cumprimento da garantia dos equipamentos e instalações, podendo, se necessário, ter o acompanhamento técnico da **CONTRATADA** a critério da **CONTRATANTE** se eventualmente surgir dificuldades quanto a rápida solução dos defeitos, sendo que, nesses casos específicos, deverá a **CONTRATADA** apresentar solução no prazo de 10 (dez) dias corridos para suprir a falta do equipamento ou conforme requisitos do **Anexo I – Termo de Referência**.

V - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento, entrega, instalação e garantia do objeto deste contrato (adequado conforme lote vencedor), em moeda corrente nacional, a importância global de R\$

CLÁUSULA SEXTA - O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da emissão do Termo de Aceite, bem como apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, considerando o fornecimento de equipamento, acessórios e o serviço de instalação e de treinamento dos usuários (mão de obra).

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada sob a rubrica nº 01.01.01.031.0001.2001.44.90.52 do orçamento municipal - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, subelemento 35, bem como a rubrica 01.01.01.031.0001.2001.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, subelemento 11.



(Processo nº 80.377 - minuta de contrato - fls. 3)

CLÁUSULA NONA - Se prorrogado o contrato, mediante justificativa fundamentada, poderá o mesmo ser revisto, adotando-se índice de preços de periodicidade anual do setor, ou seja, IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para outras correções ou correção de valor pago em atraso, na hipótese de inadimplência da **CONTRATANTE**.

VI - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) fiscalizar-lhe a execução; e
- b) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

VII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 09/18, conforme todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Atentará, principalmente, a **CONTRATADA**, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a cessão ou transferência total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na fabricação ou no transporte do objeto, que possam comprometer o fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O uso, na fabricação de materiais e marcas e patentes, sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a **CONTRATADA**, que por eles responderá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.



(Processo nº 80.377 - minuta de contrato - fls. 4)

VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado, obrigar-se-á a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A não execução dos reparos nos equipamentos pela assistência técnica durante o prazo de garantia, nas condições previstas no Edital, dentro de prazo razoável determinado pela **CONTRATANTE**, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que seja regularizada a assistência técnica dos equipamentos e sanado o defeito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);



(Processo nº 80.377 - minuta de contrato - fls. 5)

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação com a Câmara Municipal de Jundiaí por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.2) não mantiver a proposta;

c.3) falhar gravemente na execução do contrato;

c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal, por até 05 (cinco) anos, dentre outros comportamentos, em especial, quando:

d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d.2) comportar-se de modo inidôneo;

d.3) cometer fraude fiscal;

d.4) fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Independentemente das sanções retro, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

IX - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O prazo máximo de entrega de todos equipamentos/produtos e acessórios instalados será de até 60 (sessenta) dias corridos, devendo concluir a execução completa da instalação, em perfeito funcionamento, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto completamente instalado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O responsável pelo termo técnico (Anexo I), juntamente com a Diretora Administrativa da CONTRATANTE, assinarão em conjunto o Termo de Aceite e Recebimento, após a conferência quanto ao objeto entregue e testado, em conferência com o Anexo I do Edital do Pregão nº 09/18.



(Processo nº 80.377 - minuta de contrato - fls. 6)

X - DA GARANTIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O prazo de garantia de todo o equipamento e serviço de instalação (lote 01) é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão da nota fiscal, com cobertura total, inclusive peças e partes sujeitas ao desgaste, excetuado o uso inadequado, em conformidade com a expectativa de melhor qualidade e durabilidade, bem como as condições descritas no **Anexo I** do edital de Pregão nº 09/18 – Processo nº 80.377.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá acompanhar o acionamento da garantia e comunicar o prazo máximo que será iniciado o atendimento técnico, o qual não deverá ultrapassar 48 horas da abertura do chamado e concluído em até 10 (dez) dias corridos, observado o horário de funcionamento da Câmara Municipal que compreende das 8:00 às 18:00 horas. Em caso de retirada de alguma peça, esta deverá ser descrita e identificada na presença do Zelador da Câmara Municipal, através de documento hábil, obedecendo-se a mesma sistemática quando da sua devolução.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A fiscalização dos serviços de instalação, objeto desse contrato, será de responsabilidade da Diretoria de Administração, podendo embargar os serviços em desacordo com as especificações contratuais.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designado o servidor Rene Ricardo Menconi, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, como encarregada da gestão do presente contrato, que será substituída pela servidora Patrícia Montanari Leme, exercente do cargo de Assessor de Serviços Técnicos, em caso de impedimento do primeiro.

XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.

XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



(Processo nº 80.377 - minuta de contrato - fls. 7)

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** entregará o objeto de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 80.377 e do Edital de Pregão Presencial nº 09/18 e seus anexos, parte integrante deste.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A troca eventual de documentos e cartas entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato ficarão por conta da **CONTRATADA**, bem como toda responsabilidade por qualquer tipo de subcontratação ou parceria que somente será admitida se parcial.

XV - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

XVI- DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

(Processo nº 80.377 - minuta de contrato - fls. 8)

VII - DO ENCERRAMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Por estarem assim, justas e concordes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

Jundiaí, _____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº 09/18 - Processo nº 80.377

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A empresa, CNPJ nº....., com sede na (endereço completo)....., neste ato representada pelo Sr....., (Sócio Administrador, Procurador, etc), interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 09/18), da Câmara Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que esta empresa é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de de
(Local) (Data de Emissão)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

.....
(Nome, CRC e assinatura do Contador)